



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Projeto de Lei N° /2010

EMENTA: Obriga as empresas promotoras de eventos e shows a divulgarem e realizarem campanhas de arrecadação de alimentos não-perecíveis e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam as empresas ou pessoas físicas promotoras de eventos e shows obrigadas a realizar campanhas de arrecadação de alimentos não-perecíveis.

Art. 2º. As campanhas previstas no artigo anterior consistem nas seguintes ações:

I – nos ingressos, camisas, cartazes, outdoors, chamadas no rádio e tv e todo material promocional constará obrigatoriamente a inscrição: *Doe 1kg de alimentos não-perecíveis*;

II – em todos os eventos e os shows serão criados, junto à portaria de entrada, postos de arrecadação de alimentos;

Art. 3º. A empresa ou pessoa física promotora informará previamente à Secretaria Municipal de Assistência Social qual será a entidade beneficiária das doações.

Parágrafo único. Só poderá ser entidade beneficiária das doações aquelas reconhecidas como de utilidade pública pela Prefeitura do Recife.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A proposição tem a finalidade de promover campanhas sociais para a arrecadação de alimentos não-perecíveis, destinando-os à população carente da cidade. A campanha é uma forma de motivar a doação espontânea do público que vai usufruir os espaços públicos e privados para assistir aos shows. Lei semelhante foi sancionada (nº. 3.554/2009) no município de Itanhaém, em São Paulo.

A propositura visa a contribuir com o combate de um dos problemas mais graves do País, que é a fome. No Nordeste, sobretudo, o contingente de pessoas que sofre em consequência da fome e da desnutrição é muito grande. O Brasil vem ocupando o primeiro lugar no mundo entre os países que mais lutam pelo combate à fome.

O problema atinge milhões de pessoas no Brasil e constitui violação aos direitos humanos fundamentais. Esses indivíduos não possuem os recursos necessários para obter uma nutrição mínima. Quando a Constituição Federal cita, por exemplo, o direito à vida (Art. 5º), não remete meramente à condição de estar vivo, mas ao direito de ter todas as necessidades básicas atendidas. O direito constitucional à vida implica, pois, na garantia de uma vida digna.

A situação de pobreza é um exemplo claro de agressão à existência humana. Pessoas que vivem na penúria estão morrendo rapidamente por falta de alimentos, de assistência médica e de condições mínimas para a conservação de suas vidas.

É necessário, portanto, um esforço coletivo da sociedade, envolvendo todos os entes públicos, entidades privadas e a própria população, no intuito de promover políticas de combate à fome e à arrecadação de alimentos. Esta propositura tem, pois, a finalidade de se unir a outras relevantes ações já implantadas no Recife, estimulando a sociedade a participar do exercício solidário de doar alimentos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 01 de março de 2010.

Aline Mariano
Vereadora

